CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA (CSS)

Projeto de Lei nº 127, de 2017.
Autoria: Poder Executivo.
Ementa: Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.
Relatoria: Vereadora Marly Zanete.
Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem novamente para análise desta Comissão, aos dias 24/10/2017 e 14/11/2017, o Projeto de Lei nº 127, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

Considerando parecer favorável, aprovado por maioria de votos, apresentado em 31/10/2017, juntamente com Emenda Modificativa, retorna-se o projeto à esta comissão, devido apresentação na Comissão de Legislação e Redação (CLR), de outra Emenda Modificativa, no dia 14/10/2017, para sanar erro na redação do Artigo 18:

> "**Art. 18** – Fica instituído o **Fundo** Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como órgão de Controle Social da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa." (grifo nosso)

Passando a vigorar da seguinte forma:

> "**Art. 18** – Fica instituído o **Conselho** Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como órgão de Controle Social da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa." (grifo nosso)

Portanto, modifica-se apenas à palavra "Fundo" para "Conselho".

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 127, de 2017, e a emenda modificativa, considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 14 de Novembro de 2017.

MARLY ZANETE
Relatora

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 127, de 2017, em conformidade com a emenda modificativa, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado para o plenário.

Sala das Comissões, 14 de Novembro de 2017.

OLINDA FIORENTIN
Presidente

LUÍS FRITZEN
Vice-Presidente

EDMUNDO FERNANDES
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C9C43F378B84281149C6933D51C72542 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 017655
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 127/2017
AUTORIA: Poder Executivo